



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPA ENGENHO VELHO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.767.633/0001-02, com sede na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-000, neste ato representada por sua Presidente, Ir. **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 299/2022 (ID. nº 26980933), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300012088.000010/2022-01, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 010/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o repasse financeiro para execução das reformas previstas no item 7 do Plano de Revitalização (Segunda Fase) da Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Carlos Wilson – UPA Engenho Velho, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2022.

1.2. O valor total do repasse financeiro será de R\$ 108.781,50 (cento e oito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos do Parecer CTAI nº 299/2022 (ID. nº 26980933) e do Plano de Revitalização - Segunda Fase (ID. nº 26498206), conforme tabela a seguir:

7	REFORMAS						
7.1	01.02	GRADIL	UND	01	Jul/22	Ago/22	R\$ 25.000,00
7.2	01.02	RECUPERAÇÃO DO GERADOR	UND	01	Jul/22	Ago/22	R\$ 26.069,00
7.3	01.02	RECUPERAÇÃO CAIXA D'ÁGUA	UND	01	Jul/22	Ago/22	R\$ 32.000,00
7.4	01.02	INSTALAÇÃO DE BATE-MACAS	M	110	Jul/22	Ago/22	R\$ 25.712,50
VALOR TOTAL							R\$ 108.781,50

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução do presente **TERMO ADITIVO** será de 60 (sessenta) dias, após a liberação do recurso, conforme Plano de Revitalização - Segunda Fase (ID. nº 26498206).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final em 60 (sessenta) dias após liberação do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária (ID. nº 29688088) a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.122.0902.4553.0205

Elemento: 4.4.50.42

Nota de Empenho: 2022NE017263, de 03/10/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$108.781,50

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$108.781,50 (cento e oito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, comportando o valor global para execução do objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 22/11/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 24/11/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30061595** e o código CRC **67D126AA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: